

DECRETO n.º 05, de 13 de Junho de 2011.

Concede, nos termos do artigo 6º da Lei Municipal n.º 1.451, de 18 de dezembro de 2008, dedução da base de cálculo do ISSQN, nos serviços executados na Obra de Restauração da Rodovia PE-064, haja vista o relevante interesse social para o Município, e dá providências correlatas.

CLOVIS JOSÉ PRAGANA PAIVA, PREFEITO DA CIDADE DE RIBEIRÃO/PE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Decreta:

"Artigo 1º - Nos termos da faculdade ínsita no artigo 6º da Lei Municipal n.º 1.451, de 18 de dezembro de 2008, fica concedida dedução de 35% (trinta e cinco por cento) da base de cálculo do ISSQN, no que se refere à execução dos Serviços de Restauração da PE-064, Trecho: Entr. PE-060 (Sirinhaém) Entr. BR 101/PE (Ribeirão), com extensão de 13.75 km, decorrentes de Contrato de Prestação de Serviços pactuado entre o Departamento de Estradas e Rodagem do Estado de Pernambuco – DER/PE e BRAENGE – Brasil Engenharia Ltda.

Artigo 2º - Para os fins de atendimento ao dispositivo de Lei acima identificado, declara o relevante interesse social da Obra para esta Municipalidade e seus administrados, sendo considerada ainda a natureza do serviço prestado.

Artigo 3º - O ISSQN a ser considerado e utilizado como base de cálculo, para os fins do presente Decreto, deverá incidir sobre toda e qualquer nota fiscal já emitida ou a emitir dentro do objeto do contrato referenciado, devendo possuir a alíquota de 3,25% (três vírgula vinte e cinco por cento) do valor total da nota.

Artigo 4º - Os efeitos deste Decreto retroagirão aos fatos geradores ocorridos no período compreendido entre o início da execução dos serviços e a presente data.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de junho de 2011

  
**Clóvis José Pragana Paiva**  
**Prefeito**